

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 553.068,12 (Quinhentos e cinquenta e três mil e sessenta e oito reais e doze centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para CATEGORIA Festival da Cultura Popular;
- b) R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para CATEGORIA Festival de Música e de Artes Cênicas (Dança e Teatro);
- c) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para CATEGORIA Apoio a Projetos Artísticos e Culturais Inéditos ou Ações Continuadas;
- d) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para CATEGORIA Apoio a Exposições;
- e) R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para CATEGORIA Apoio a Feira e Workshop;
- f) R\$ 3.267,03 (Três mil duzentos e sessenta e sete reais e três centavos) para CATEGORIA Apoio a Oficinas, Cursos e Ações Patrimoniais;
- g) R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para CATEGORIA Apoio o Audiovisual;

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### a) FESTIVAL DA CULTURA POPULAR

- I. Esta categoria objetiva contemplar propostas de cunho artísticos que em sua diversidade devem ser realizadas de forma descentralizadas, considerando a participação, acesso seguro e gratuito a toda comunidade local. E esses deverão considerar em sua estrutura, aspectos culturais e de cunho social, vindo a consolidar a proposta de forma mais eficaz, de acordo aos seguintes requisitos:
- II. As propostas de Festival da Cultura Popular são exclusivamente voltadas a agentes culturais que morem nas áreas periféricas urbanas e rurais e/ou povos tradicionais do município de Simões Filho.
- III. Diante das propostas aprovadas e homologadas no D.O municipal, no período de execução da proposta, os contemplados deverão apresentar toda a documentação de ordem pública municipal necessária para realização dos festivais.
- IV. As propostas deverão cumprir o tempo mínimo de quatro horas de duração, com performances artísticas e sociais voltadas, preferencialmente, a contribuições reflexivas sobre contextos sócios culturais relevantes à sociedade.
- V. Essa categoria contemplará todos os segmentos da cultura, conforme art. 40, parágrafo II da Lei Municipal 1160 de 05 de maio de 2020. Desta forma, buscamos estimular a criação, pesquisa, formação, produção, difusão, circulação, salvaguardar da memória, estímulo e incentivo a criação de platéia, visando, também, o reconhecimento, continuidade e fortalecimento dos diversos fazeres artísticos/culturais Simõesfilhense.
- VI. De forma detalhada podem participar dessa categoria os segmentos de Música/ Artes Cênicas (Dança)/ Artes Cênicas (Teatro)/ Bandas, Fanfarras, Filarmônicas/ Literatura, Biblioteca, Espaços Culturais/ Patrimônio Cultural, Culturas Populares/ Culturas Identitária, Povos e Comunidades Tradicionais/ Artes Visuais, Audiovisual, Culturas Digitais e Alternativas.
- VII. As propostas de projetos artísticos culturais deverão trazer em suas composições ações que:
  - a) Contribuam para a construção da cidadania cultural;
  - b) Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
  - c) Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
  - d) Valorização e Salvaguarda das multiplicidades históricas, artísticas, culturais, patrimoniais do município de Simões Filho.
- X. Podendo ser apresentadas propostas nessa categoria de: festivais, festas populares, feiras e outros.
- XI. Todas as propostas precisam ter em anexo no ato da inscrição um roteiro, esboço, croqui ou layout a depender do trabalho que será executado. O descumprimento desses é um fator de desclassificação. Esse item se faz desnecessário em caso de agentes que estejam concorrendo como moradores das áreas periféricas urbanas e rurais e/ou povos tradicionais do município de Simões Filho.

#### b) FESTIVAL DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- I. Esta categoria objetiva contemplar propostas de cunho artísticos que em sua diversidade devem ser realizadas de forma descentralizadas, considerando a participação, acesso seguro e gratuito a toda comunidade local. E esses deverão considerar em sua estrutura, aspectos culturais e de cunho social, vindo a consolidar a proposta de forma mais eficaz, de acordo aos seguintes requisitos:
- II. Diante das propostas aprovadas e homologadas no D.O municipal, no período de execução da proposta, os contemplados deverão apresentar toda a documentação de ordem pública municipal necessária para realização dos festivais;
- III. Deverão cumprir o tempo mínimo de quatro horas de duração, com performances artísticas e sociais voltadas, preferencialmente, a contribuições reflexivas sobre contextos sócios culturais relevantes à sociedade;
- IV. Essa categoria contemplará dois dos segmentos da cultura, conforme art. 40, parágrafo II da Lei Municipal 1160 de 05 de maio de 2020. Desta forma, buscamos estimular a criação, pesquisa, formação, produção, difusão, circulação, salvaguardar da memória, estímulo e incentivo a criação de platéia, visando, também, o reconhecimento, continuidade e fortalecimento dos diversos fazeres artísticos/ culturais Simõesfilhense;
- V. De forma detalhada podem participar dessa categoria os segmentos de Música/ Artes Cênicas (Dança)/ Artes Cênicas (Teatro);
- VI. As propostas de projetos artísticos culturais deverão trazer em suas composições ações que:
  - a) Contribuam para a construção da cidadania cultural;
  - b) Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
  - c) Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
  - d) Valorização e Salvaguarda das multiplicidades históricas, artísticas, culturais, patrimoniais do município de Simões Filho.
- XII. Podendo ser apresentadas propostas nessa categoria de: festivais;
- XIII. Todas as propostas precisam ter em anexo no ato da inscrição um roteiro, esboço, croqui ou layout a depender do trabalho que será executado. O descumprimento desses é um fator de desclassificação.

**c) APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS INÉDITOS E AÇÕES CONTINUADAS**

- I. Objetivo nessa categoria é premiar propostas de projetos **inéditos e ações continuadas** em todos os segmentos da cultura, conforme art. 40, parágrafo II da Lei Municipal 1160 de 05 de maio de 2020. Que venha propiciar o estimulando a criação, pesquisa, formação, produção, difusão, circulação, salvaguarda da memória, estímulo e incentivo a criação de platéia, visando, também, o reconhecimento, continuidade e fortalecimento dos diversos fazeres artísticos/ culturais Simõesfilhense.
- II. Podem participar dessa categoria os segmentos de Música/ Artes Cênicas (Dança)/ Artes Cênicas (Teatro)/ Bandas, Fanfarras, Filarmônicas/ Literatura, Biblioteca, Espaços Culturais/ Patrimônio Cultural, Culturas Populares/ Culturas Identitária, Povos e Comunidades Tradicionais/ Artes Visuais, Audiovisual, Culturas Digitais e Alternativas.
- III. Os projetos de ações continuadas precisam ter planos de trabalho e metas inéditas. Propostas que forem identificadas como não tendo planos de trabalho e metas inéditas a qualquer tempo podem ser desclassificadas/ eliminada e o proponente terá que devolver o recurso de forma integral.
- IV. As propostas de projetos artísticos culturais deverão trazer em suas composições ações que:
  - a) Contribuam para a construção da cidadania cultural simõesfilhense;
  - b) Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
  - c) Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais
  - d) Valorização e Salvaguarda das multiplicidades históricas, artísticas, culturais, patrimoniais do município de Simões Filho.
- V. Podendo ser apresentadas as seguintes propostas nessa categoria: muralismo, projetos artísticos e culturais impressão de livros e/ou criação de e-books e disponibilização, performances artísticas, pesquisa, digitalização de acervos históricos e culturais, espetáculos, entre outros.
- VI. No caso de intervenções artísticas, espetáculos, muralismos e outras categorias que se enquadrem será necessário anexar roteiro ou ementa ou esboço ou croqui a proposta, dependendo do trabalho que será



executado. Espetáculos artísticos precisam ter o tempo mínimo de 20 minutos. Descumprimento deste é um fator de desclassificação.

- VII. As propostas de muralismo as propostas devem contemplar a confecção de pinturas urbanas de 02 painéis perfazendo um total de 50m<sup>2</sup> por proposta. Os locais de instalação serão definidos em equipamentos públicos e/ou logradouros, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- VIII. No caso de proposta de impressão de livros, livretos, cartilhas, literaturas de cordel (entre outros) devem ser impressas 300 cópias, 30% deve ser entregue à SECULT para serem distribuídas à Biblioteca Municipal e Instituições de Ensino Público do Município. Assim como, a disponibilização do e-book para que seja disponibilizado online.
- IX. Propostas inscritas nessa categoria com ações previstas em outras categorias deste certame serão automaticamente desclassificadas.

#### **d) APOIO A EXPOSIÇÕES, FEIRA E WORKSHOP**

- I. As categorias D e E tem como objetivo premiar, respectivamente, propostas de Exposições e Feira ou Workshop que venha propiciar o estimulando a criação, pesquisa, formação, produção, difusão, circulação, salvaguarda da memória, economia solidária e incentivo a criação de platéia, visando, também, o reconhecimento, continuidade e o fortalecimento dos diversos fazeres artísticos/culturais Simõesfilhense.
- II. Podem participar dessa categoria os segmentos de Patrimônio Cultural, Culturas Populares/ Culturas Identitária, Povos e Comunidades Tradicionais;
- III. Esta categoria objetiva contemplar propostas de cunho artísticos que em sua diversidade devam ser realizadas de forma descentralizada, considerando a participação, acesso seguro e gratuito a toda comunidade local. A proposta do evento cultural deverá considerar em sua estrutura, aspectos culturais e de cunho social, vindo a consolidar a proposta de forma mais eficaz, de acordo aos seguintes requisitos:
  - a) Diante das propostas aprovadas e homologadas no D.O municipal, no período de execução da proposta, os contemplados deverão apresentar toda a documentação de ordem pública municipal necessária para realização do evento cultural.
  - b) Os eventos culturais deverão cumprir o tempo mínimo de quatro horas de duração, com performances artísticas e sociais voltadas, preferencialmente, a contribuições reflexivas sobre contextos socioculturais relevantes à sociedade.
- IV. As propostas de projetos artísticos culturais deverão trazer em suas composições ações que:
  - i. Contribuam para a construção da cidadania cultural;
  - ii. Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
  - iii. Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
  - iv. Valorização e Salvaguarda das multiplicidades históricas, artísticas, culturais, patrimoniais do município de Simões Filho.
- V. Podendo ser apresentadas propostas nessa categoria de: festivais, congressos, workshops, rodas de rimas, concursos, feiras entre outros.
- VI. Todas as propostas precisam ter pelo menos 5 (cinco horas) de evento.
- VII. Todas as propostas precisam ter em anexo no ato da inscrição o roteiro ou ementa (workshop) ou esboço ou croqui a depender do trabalho que será executado. O descumprimento deste é um fator de desclassificação.

#### **e) APOIO A OFICINAS, CURSOS E AÇÕES PATRIMONIAIS**

- I. Essa categoria tem por objetivo contemplar apoio a oficinas, cursos e ações patrimoniais em todos os segmentos da cultura, conforme art. 40, parágrafo II da Lei Municipal 1160 de 05 de maio de 2020. Que venha propiciar o estimulando a criação, pesquisa, formação, produção, difusão, circulação, salvaguarda da memória, estímulo e incentivo a criação de platéia, visando, também, o reconhecimento, continuidade e fortalecimento dos diversos fazeres artísticos/ culturais Simõesfilhense.



- II. Define-se como espaço de aprendizado de saberes, de experimentação de práticas, de reprodução de informações, e também, como um espaço de descoberta e de autodescoberta; de invenção, de contato com o novo, de inovação; e ainda de criação de algum aspecto ou elemento da cultura.
- III. Podem participar dessa categoria os segmentos de Música/ Artes Cênicas (Dança)/ Artes Cênicas (Teatro)/ Bandas, Fanfarras, Filarmônicas/ Literatura, Biblioteca, Espaços Culturais/ Patrimônio Cultural, Culturas Populares/ Culturas Identitária, Povos e Comunidades Tradicionais/ Artes Visuais, Audiovisual, Culturas Digitais e Alternativas.
- IV. As propostas de projetos artísticos culturais deverão trazer em suas composições ações que:
  - a) Contribuam para a construção da cidadania cultural simõesfilhense;
  - b) Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
  - c) Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais
  - d) Valorização e Salvaguarda das multiplicidades históricas, artísticas, culturais, patrimoniais do município de Simões Filho.
- V. As apresentações realizadas por ocasião dos projetos submetidos em sede do presente Edital deverão acontecer preferencialmente de maneira presencial. Tendo como carga horária mínima de 8 horas aulas. O tempo de apresentação poderá ser dividido em blocos a critério do proponente. No ato da inscrição o proponente deve anexar a ementa ou plano de aplicação. É importante que a pessoa ao qual esteja responsável pela aplicação do curso, oficina ou ação patrimonial tenha experiência comprovada sendo obrigatório a apresentação do currículo (lattes ou vitae). O descumprimento destes é um fator de desclassificação.

#### **f) APOIO O AUDIOVISUAL**

- I. Essa categoria tem por objetivo contemplar apoio produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário, web série, videoclipe e/ou vídeo arte, conforme art. 40, parágrafo II da Lei Municipal 1160 de 05 de maio de 2020. Que venha propiciar o estimulando a criação, pesquisa, formação, produção, difusão, circulação, salvaguarda da memória, estímulo e incentivo a criação de plateia, visando, também, o reconhecimento, continuidade e fortalecimento dos diversos fazeres artísticos/ culturais Simõesfilhense.
- II. Define-se como Produção audiovisual é a criação de comunicações que combinam elementos visuais e sons sincronizados. Nesse conceito, estão incluídos desde as grandes produções de filmes e séries até vídeos institucionais em agências de publicidade, além do processo criativo de videomakers e designers freelancers. A produção audiovisual é, como você pode ver, um conceito abrangente. No entanto, nessa categoria apenas serão contemplados as linguagens descritas no item I.
- III. Podem participar dessa categoria os segmentos de Audiovisual e Culturas Digitais.
- IV. As propostas de projetos artísticos culturais deverão trazer em suas composições ações que:
  - a) Contribuam para a construção da cidadania cultural simõesfilhense;
  - b) Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
  - c) Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais
  - d) Valorização e Salvaguarda das multiplicidades históricas, artísticas, culturais, patrimoniais do município de Simões Filho.
- V. As propostas que forem destinadas, a essa categoria, devem ser INÉDITAS (no momento da avaliação for notada a divergência quanto a essa questão a proposta será desclassificada). No caso de curta-metragem devem ter o tempo mínimo de duração de 15 minutos, os documentários tempo mínimo 25 minutos, websérie tempo mínimo de 30 minutos apresentações. Para vídeo arte tempo mínimo de 60 minutos. No caso de videoclipe o clipe não poderá ser menos de 3 minutos de duração. Todos os projetos dessa categoria devem no ato da inscrição anexar roteiro detalhado. O descumprimento deste é um fator de desclassificação.

### **3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTIVAL DA CULTURA POPULAR	3	0	1	0	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA E DE ARTES CÊNICAS (DANÇA E TEATRO)	3	1	2	0	6	R\$ 20.000,00	R\$120.000,00
APOIO A PROJETOS INÉDITOS	9	2	4	1	16	R\$ 10.000,00	R\$ 160.000,00
APOIO A EXPOSIÇÕES	3	0	1	0	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
FEIRA E WORKSHOP	2	0	0	0	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
OFICINAS, CURSOS E AÇÕES PATRIMONIAIS	3	0	1	0	4	R\$ 3.267,03	R\$ 13.068,12
AUDIOVISUAL	3	0	1	0	4	R\$ 20.000,00	R\$80.000,00
<b>TOTAL</b>	26	3	10	1	40	-	R\$553.068,12

**Observação:**

Os valores apresentados no Anexo I tomam como base editais e chamamentos anteriores que foram lançados no Município de Simões Filho.

Ao final do termo e seus anexos estão acompanhando documentos que autenticam as questões apresentadas ao longo deste.